



DECRETO Nº 90, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Torna facultativa a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência em vias públicas ou em espaços públicos ou privados ao ar livre.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultada a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz, para circulação ou permanência em vias públicas, ou em espaços públicos ou privados, ao ar livre, observadas as recomendações contidas no Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 e no Decreto nº 176, de 25 de maio de 2021.

Art. 2º Fica vedada, com fundamento no disposto no §2º do art. 3º-A da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 34, do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 e no art. 23 do Decreto nº 176, de 25 de maio de 2021, a imposição de quaisquer penalidades aos casos de não utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz, quando se der em vias públicas, ou em espaços públicos ou privados, ao ar livre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em dezessete de março de dois mil e vinte e dois (17.3.2022).

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal